



## COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFI-CAU/PB

### DELIBERAÇÃO Nº 017/2017 – (CPFI-CAU/PB)

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFI, reunida ordinariamente em João Pessoa- PB, na sede no CAU/PB, no dia 20 de abril de 2017, no uso das competências e prerrogativas de que trata a Seção II, artigos 42º e 43º do Regimento Geral do CAU/PB, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Processo 011/2017, de protocolo número 507365/2017 que trata do processo da solicitação de dispensa da cobrança de anuidades da profissional MARIA CELEIDE TAVARES MUNIZ, feita através de notificação emitida por este Conselho ao requerente.

Considerando que a requerente comprova através de documento anexado ao processo que à época da migração dos dados entre CREA e CAU encontrava-se com o seu registro na situação de “interrompido”.

Considerando que tal condição de interrupção era informação essencial, e que assim deveria ter sido migrada entre os dois Conselhos.

Considerando que a requerente, se na situação de registro interrompido, não pode ser cobrada pelas anuidades.

Considerando finalmente que, comprovadamente, o processo de migração do registro de profissionais entre o CREA e o CAU demonstrou diversos equívocos e inconsistências.

#### DELIBEROU:

Por unanimidade, pelo DEFERIMENTO da solicitação de dispensa de cobrança feita pela requerente, considerando que os dados migrados entre CREA e CAU deveriam ter sido processados respeitando a situação de interrupção em que se encontrava o registro da profissional à época, isentando-a assim de cobrança de anuidades.

João Pessoa-PB, 20 de abril de 2017.

**PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO**  
Coordenador

**VALDER DE SOUZA FILHO**  
Coordenador Adjunto

**CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE**  
Membro